

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.039 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA DO *CAMPUS* SÃO PAULO - IFSP

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Resolução Nº42/2018, de 08 de maio de 2018, que dispõe sobre a eleição de coordenador de curso, convoca eleição para coordenadores dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química do *Campus* São Paulo do IFSP.

1. DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de coordenadores dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Química do *Campus* São Paulo do IFSP.

2. DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DAS VAGAS

Art. 2º Poderão se candidatar à função de coordenador de curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva, em exercício e lotados no *Campus* São Paulo, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos quatro anos, sejam professores responsáveis pelo componente curricular do curso e tenham titulação em nível de pós-graduação.

Parágrafo único — Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

3. DOS MANDATOS

Art. 3º Os cursos regulares de licenciatura terão coordenadores eleitos e designados pelo Diretorgeral do Campus para mandato de dois anos, com possibilidade de uma única reeleição.

Parágrafo único - Para finalidade de reeleição não será considerado mandato pró-tempore.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela **Portaria nº SPO.177**, de 26 de junho de 2019.

Parágrafo único – Esse processo eleitoral será composto por 4 pleitos distintos a fim de atender a cada um dos seguintes cursos:

- I Licenciatura em Ciências Biológicas
- II Licenciatura em Física



- III Licenciatura em Matemática
- IV Licenciatura em Química
- Art. 5º Os (As) docentes interessados (as) em concorrer à eleição devem propor sua candidatura encaminhando um e-mail, de 22 a 25 de agosto de 2019, para o representante da Comissão Eleitoral do curso ao qual deseja se candidatar, conforme lista abaixo.
 - I Licenciatura em Ciências Biológicas: Flávio <u>f.junior@ifsp.edu.br</u>; Lívia <u>ligruli@ifsp.edu.br</u>
 - II Licenciatura em Física: Marcelo Porto mpallen@ifsp.edu.br
 - III Licenciatura em Matemática: Amari <u>amari.go@ifsp.edu.br;</u> Marco Granero <u>granero@ifsp.edu.br</u>
 - IV Licenciatura em Química: Osmar <u>osmantunes@ifsp.edu.br</u>
- Art. 6º Serão considerados eleitores aptos a votar:
 - I todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do respectivo curso, no prazo de até 4 anos.
 - II -todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
 - III todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

Parágrafo único – Considerando que será realizado um pleito para a coordenação de curso, o mesmo eleitor poderá participar de mais de um processo eleitoral, desde que satisfaça as condições acima para o referido curso.

- Art. 6º Somente os (as) candidatos (as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.
- Art. 7º O voto deverá ser secreto para cada segmento.
- Art. 8°. A votação será realizada das 0h01min do dia 04 de setembro de 2019 às 23h59min do dia 05 de setembro de 2019 por meio do Ambiente Virtual Moodle Campus https://eadcampus.spo.ifsp.edu.br, no espaço das Eleições de Coordenadores de Curso, acessível, durante o período eleitoral, no menu horizontal superior do site pelo caminho Câmpus/Eleições/Coordenadores de Curso.

Parágrafo único - Para ter acesso à eleição, os eleitores de todos os segmentos (docentes, discentes e técnicos) deverão ter cadastro prévio (com no mínimo sete dias de antecedência à eleição) ao Ambiente Virtual *Moodle Campus*, utilizando para tal o mesmo nome de usuário e senha do sistema SUAP e demais serviços *on-line* do IFSP. Em caso de qualquer dificuldade para este cadastro, os eleitores deverão entrar em contato, via *e-mail* (ced.spo@ifsp.edu.br), com a Equipe CED (Coordenadoria de Educação a Distância do Câmpus SP). Para os eleitores que já tiverem feito o primeiro acesso ao Ambiente Virtual *Moodle Campus*, se recomenda a verificação prévia da continuidade desse acesso (com no mínimo sete dias de antecedência à eleição), reportando via e-mail à CED (ced.spo@ifsp.edu.br) qualquer dificuldade encontrada.

Art. 9º As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizadas considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste Edital, seção 6.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 Após o término da eleição, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	22/08/2019
Inscrição dos (as) candidatos (as)	22 a 25/08/2019
Divulgação da lista preliminar dos candidatos	26/08/2019
Recursos – via e-mail com membros da comissão	27/08/2019
Homologação das inscrições e publicação das candidaturas	28/08/2019
homologadas finais	
Eleição	04 e 05/09/2019
Divulgação do resultado	06/09/2019
Recursos – via e-mail com membros da comissão	09/09/2019
Divulgação do resultado final para homologação	10/09/2019

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 12 A inscrição implica aceitação, por parte dos(as) candidatos(as), das normas e das condições estabelecidas neste Edital.
- Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 15 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do *Campus* São Paulo e Diretoria do Departamento de Ciências e Matemática.

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

Luís Ciláudio de Matos Lima Júnior

IFSP – CAMPUS SÃO PAULO